



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.673/2005.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria abaixo relacionada, cujo titular é ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de recrutamento amplo, fica transformada, na seguinte conformidade, com 01 titular:

Denominação atual (a ser extinto)	Nova denominação (a ser criado)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, recebendo seu titular o vencimento mensal de R\$1.625,41.

§ 1º - As atribuições do cargo de Subsecretário criado na forma do *caput* deste artigo, corresponde às atribuições do respectivo cargo de Secretário extinto por esta Lei.

Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de outubro de 2005;
151º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração



Recebido
23.11.05



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4204 / 3694-4209
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.673/2005.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria abaixo relacionada, cujo titular é ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de recrutamento amplo, fica transformada, na seguinte conformidade, com 01 titular:

Denominação atual (a ser extinto)	Nova denominação (a ser criado)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.	Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, recebendo seu titular o vencimento mensal de R\$1.625,41.

§ 1º - As atribuições do cargo de Subsecretário criado na forma do *caput* deste artigo, corresponde às atribuições do respectivo cargo de Secretário extinto por esta Lei.

Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de novembro de 2005;
151º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Governo


JOSÉ MARCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração